

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Termo de Referência Nº 07 / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação (renovação) de subscrição de licenças de uso de softwares específicos para microinformática. Os Softwares a serem contratados serão:

1.1.1. Assinatura AutoDesk AutoCAD, versões completa e limitada (LT), por 36 (trinta e seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender demanda da ENARQ que necessita de uso de software específico de CAD (projeto auxiliado por computador) para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

2.2. Atualmente, a ENARQ já utiliza 03 (três) licenças perpétuas do Autodesk AutoCAD versões mais antigas, 03 (três) serviços de licença de uso do Autodesk AutoCAD 2017 Single-user (Assinatura com Suporte Básico) - 36 meses e 02 (duas) licenças de uso do Autodesk AutoCAD LT 2017 Single-user (Assinatura com Suporte Avançado) - 36 meses, que vencerão em outubro/2020.

2.3. A presente contratação visa à manutenção das condições de trabalho da unidade, por meio da continuidade de utilização dos referidos softwares.

2.4. Cabe ressaltar ainda que, na Lei nº 8.666/93, em que pese o disposto no §5º do art. 7º, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a padronização. Como já exposto no item 2.2, os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição.

2.5. Diante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras dos softwares pretendidos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, a equipe de apoio avalia que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO AUTODESK AUTOCAD

3.1. O AutoCAD é rotineiramente utilizado para desenvolvimento de desenho técnico, que serve à elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, de instalações hidrossanitárias ou de layout. Por outro lado, esta aquisição é necessária como forma de manter padronizados os projetos atualmente em curso, pois os trabalhos desenvolvidos por órgãos externos e empresas são enviados ao TRE-PI através do AutoCAD.

3.2. O software AutoCAD já é a ferramenta de desenho técnico utilizada pela Seção de Engenharia e Arquitetura - ENARQ na elaboração e no desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura do TRE-PI. Busca-se a aquisição da versão mais recente dos softwares descritos.

3.3. Levando em consideração a acelerada evolução tecnológica destes softwares, os quais têm atualizações anuais, é relevante contar com serviços de subscrição para as licenças existentes, o que possibilita acesso à base de conhecimentos do fabricante, acesso a pacotes de expansão exclusivos, assim como a atualização, sem ônus adicional, para próximas versões.

3.4. A versão LT possui menos recursos do que a versão completa, mas possui preço menor.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem **R\$ 100.371,01 (cem mil trezentos e setenta e um reais e um centavo)**, conforme Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI nº 0973860.

4.2. Sugerimos que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos **modo de disputa aberta**, consoante disposto no inciso I do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019;

5. ITENS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	Autodesk AutoCAD 2020 Single-user - 36 meses - Assinatura com suporte técnico.	3
2	Autodesk AutoCAD LT 2020 Single-user - 36 meses - Assinatura com suporte técnico.	2

6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

6.1. ITEMS 01 E 02

6.1.1. Licença dos softwares AutoDesk AutoCAD (Item 01) e AutoDesk AutoCAD LT (Item 02), no idioma Português (BR), ou Inglês (EUA), na ausência do primeiro.

6.1.2. Versão de uso Governamental, caso exista.

6.1.3. Acesso a serviços e recursos de nuvem com armazenamento.

6.1.4. Compatível com Windows 7 ou superior, 32 ou 64 bits.

6.1.5. Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho.

6.1.6. Fabricante: AutoDesk.

6.1.7. Versão: Devem ser disponibilizadas sempre a última versão atualizada pelo fabricante.

6.1.8. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

6.1.9. Validade de Assinatura de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da entrega do software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente.

6.1.10. O fornecedor/distribuidor da AutoDesk se comprometerá em enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.

7. VALORES ESTIMADOS

7.1. Os valores estimados apresentados foram obtidos através da média dos orçamentos enviados pelas empresas consultadas pela Seção de Apoio ao Usuário.

7.2. Nos valores apresentados já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Autodesk AutoCAD 2020 Single-user - 36 meses	3	R\$ 88.263,19
2	Autodesk AutoCAD LT 2020 Single-user - 36 meses	2	R\$ 12.107,82
VALOR TOTAL ESTIMADO =			R\$ 100.371,01

8. REQUISITOS COMUNS DA CONTRATAÇÃO DOS ITENS

8.1. Garantia dos Produtos

8.1.1. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

8.1.2. A contratada prestará garantia pelo prazo previsto de cada item, contados da assinatura do Contrato, em face de quaisquer problemas na aquisição da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da aquisição de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do software.

8.1.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, erro, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, durante a vigência das licenças.

8.1.4. Não serão aceitos produtos com data de lançamento defasada, em versões anteriores à última disponibilizada pelo fabricante, ou que comprometa a plena utilização de todos os softwares inclusos no pacote adquirido.

8.1.5. No caso de falhas surgidas no decorrer da execução contratual, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para solução do problema, sob pena de aplicação de multa, conforme previsão no item 14 deste Termo de Referência.

8.2. Suporte Técnico e Manutenção

8.2.1. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).

8.2.2. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (*bugs*) ou atualizações e melhorias.

8.3. Entrega dos Produtos

8.3.1. Os softwares deverão ser apresentados por meio de download, em link direto, próprio, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho.

8.3.2. A verificação técnica e o aceite definitivo das licenças deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega. O aceite definitivo das licenças será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do TRE-PI em conjunto, com pelo menos, um servidor do setor solicitante da licença.

8.3.3. O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

8.3.4. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

9. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) Descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.

9.2. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

9.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

9.4. A classificação das propostas será pelo critério do menor preço por item.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja contratado um valor menor que sua cotação.

9.6. A classificação das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

9.7. Os valores dos lances deverão ter o intervalo mínimo de 10% (dez por cento), para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

9.8. O licitante deve apresentar **Termo de Compromisso**, devidamente emitido e assinado por seu representante legal, assegurando que a empresa possui condições técnica e operacional para prestar a garantia do objeto nos seguintes moldes:

9.8.1. Suporte de atualização para a utilização de versões recentes dos softwares fornecidos pelo período não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

10. ENCARGOS DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratante

10.1.1. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições

- exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.1.3. Verificar itens entregues nos quantitativos e versões contratados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento das soluções fornecidas pela Contratada;
- 10.1.5. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 10.1.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.8. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual;
- 10.1.9. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

10.2. Obrigações da Contratada

- 10.2.1. Fornecer à Contratante a quantidade do item discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.2.3. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada;
- 10.2.4. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto do fornecimento e à execução contratual;
- 10.2.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 10.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.2.9. Prover suporte e garantia do objeto do contrato, conforme os termos do Edital;
- 10.2.10. Prover esclarecimentos solicitados pela Contratante sempre que solicitada;
- 10.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.12. Manter atualizados os dados cadastrais da empresa junto ao TRE-PI, em especial o telefone para contato e o endereço eletrônico para o qual deverá ser encaminhada a Solicitação de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- 10.2.13. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2.14. Garantir o funcionamento dos produtos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, durante o período de garantia;

10.2.15. Garantir atualizações de software e suporte técnico para solução de problemas relacionados ao mau funcionamento e dúvidas quanto à utilização do mesmo.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e a Fiscalização do(s) Contrato(s) (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) referente aos serviços descritos na presente aquisição deverá ser exercida pelo servidor MHARIO EUGENIO DE CASTRO RAMOS e, como seu substituto, o servidor GIORDANY CARVALHO CAMARÇO, conforme Minuta contida no presente Edital.

12.2. Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento;
- e) Requisitar a prestação dos serviços junto à contratada;
- f) Tabular e controlar a quantidade de serviços solicitados, respeitando o limite contratado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil); O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante;

13.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Pelo atraso na entrega do objeto ou produto a ser substituído: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global da contratação por dia de atraso, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

b) Pelo atraso na correção de falhas: multa de 1% (um por cento), por ocorrência, cuja somatória mensal limitar-se-á 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

c) Pela inexecução total do objeto contratado: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retrocitados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União;

14.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação vigente;

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.6. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.2. A empresa contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados;

15.3. Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

15.4. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Apoio ao Usuário – SEAU, através do tel. (86) 2107-9859, de segunda a sexta no horário das 7h às 13h, ou pelo email (seau@tre-pi.jus.br).

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante:	Mhário Eugênio de Castro Ramos	ENARQ/SAOF
Técnico:	Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves	SEAU/STI
Administrativo:	Giordany Carvalho Carmarço	ENARQ/SAOF



Documento assinado eletronicamente por **Mhario Eugenio de Castro Ramos, Analista Judiciário**, em 20/07/2020, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giordany Carvalho Camarco, Analista Judiciário**, em 21/07/2020, às 19:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 22/07/2020, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1015134** e o código CRC **B6A0AE2E**.